



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

DECRETO N.º 4.879, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 4.466/2017, que Regulamenta a Lei n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas vias públicas urbanas do Município de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 6.286, de 24 de março de 2017, que Institui o Estacionamento Rotativo Regulamentado nas Vias Públicas Urbanas do Município de Erechim, e de conformidade com o Processo Administrativo n.º 14037/2019,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º e o § 2.º do Art. 9.º do Decreto n.º 4.466, de 03 de Maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º

§ 1.º O valor da tarifa a ser cobrada na “Zona Azul” de veículos automotores de 04 (quatro) rodas é de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) por hora, ou quando fracionado, de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por 15 minutos.

§ 2.º O valor da tarifa a ser cobrada na “Zona Verde” de veículos automotores de 04 (quatro) rodas é de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por hora, ou quando fracionado, de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos) por 15 minutos.

.....(NR).”

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de Fevereiro de 2020.

Erechim/RS, 15 de Janeiro de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

MELISSA CLAUDIA HÜBNER
Secretária Municipal de Administração em exercício